



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1818 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

RATIFICA A ALTERAÇÃO DO
CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE
DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO,
Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam ratificados os termos da 1ª (primeira) alteração do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, assinado em 02 de Agosto de 2013, cujo teor faz parte integrante e inseparável desta Lei.

Parágrafo Único - O Consórcio de que trata o caput deste artigo, é constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade de direito público interno de natureza autárquica e integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL